

Demonstrações financeiras
BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

(CNPJ nº 32.321.319/0001-05)

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 30 de setembro de 2025

Com Relatório dos Auditores Independentes

sobre as demonstrações financeiras

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira	5
Demonstração do resultado	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) em 30 de setembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento operacional

De acordo com a Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, o Fundo deve apresentar patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.000 mil. Constatamos que em 30 de setembro de 2025, o patrimônio líquido registrado no Fundo era de R\$ 977 mil. Nossa opinião não possui modificação relacionadas a estes assuntos.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025, conforme Nota Explicativa nº 5.b, o Fundo apresenta direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, no montante de R\$ 2.664 mil, representando 272,67% do patrimônio líquido do Fundo, decorrente de Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças firmado em 12 de dezembro de 2024. A respectiva operação, apresenta provisão para perdas por redução no valor recuperável, no montante de R\$ 1.332 mil (representando 50% da operação), bem como, garantias em cotas de investimento em Fundo imobiliário. Conseqüentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 30 de setembro de 2025. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de setembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 6. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 6; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	25	2,56	105	16,51
Cotas de fundos de investimento	25	2,56	105	16,51
Santander RF REF DI Títulos Públicos FIC FI	25	2,56	89	13,99
ID RF LP FIC FI	-	-	16	2,52
Direitos Creditórios (Nota 5)	1.332	136,33	694	109,12
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	-	-	694	109,12
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b.i)	1.234	126,31	2.621	412,11
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b.ii)	8.970	918,11	13.905	2.186,32
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.e)	(10.204)	(1.044,42)	(15.832)	(2.489,31)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	1.332	136,33	-	-
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b.ii)	2.664	272,67	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.e)	(1.332)	(136,34)	-	-
Outros valores	3	0,31	5	0,79
Despesas antecipadas	3	0,31	5	0,79
Total do Ativo	1.360	139,20	804	126,42
Passivo				
Valores a pagar	383	39,20	168	26,42
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.g)	118	12,08	71	11,16
Taxa de gestão	128	13,10	45	7,08
Taxa de administração	35	3,58	21	3,30
Taxa de custódia	40	4,09	16	2,52
Taxa de consultoria	60	6,14	15	2,36
Cotas de fundos de investimentos a pagar	2	0,21	-	-
Total do passivo	383	39,20	168	26,42
Patrimônio líquido	977	100,00	636	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.360	139,20	804	126,42

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado dos exercícios	30/09/2025	30/09/2024
Direitos creditórios (Nota 5)	811	(11.002)
Apropriação de rendimentos/prejuízos (Nota 5.d)	(3.485)	703
Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperável (Nota 5.e)	4.296	(11.705)
Cotas de fundo de investimento renda fixa	7	4
Reconhecimento de ganhos (Nota 4)	7	4
Demais despesas	(477)	(637)
Despesa com consultoria (Nota 12)	(190)	(217)
Taxa de gestão (Nota 12)	(105)	(181)
Taxa de administração (Nota 12)	(81)	(114)
Taxa de custódia (Nota 12)	(70)	(100)
Despesas advocatícias	(16)	-
Despesa com auditoria	(7)	(17)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(7)
Despesas do sistema financeiro	(3)	-
Outras despesas	-	(1)
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	341	(11.635)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Patrimônio líquido no início dos exercícios	636	15.174
Representado por 17.015,07 cotas a R\$ 37,402507 cada	636	-
Representado por 15.927,94 cotas a R\$ 952,657041 cada	-	15.174
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	341	(11.635)
Emissão de cotas (Nota 9.a)	-	650
Representado por 1.087,13 cotas	-	650
Amortização de cotas (Nota 9.b)	-	(3.553)
Variação decorrente da movimentação de cotas	-	(2.903)
Patrimônio líquido no final dos exercícios	977	636
Representado por 17.015,07 cotas a R\$ 57,421931 cada	977	-
Representado por 17.015,07 cotas a R\$ 37,402507 cada	-	636

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios		
Recebimentos de direitos creditórios e juros	220	1.342
Compra de cotas de fundos de investimentos	(360)	(2.537)
Venda de cotas de fundos de investimentos	449	4.639
Pagamento de taxa de administração	(67)	(100)
Pagamento de taxa de gestão	(22)	(136)
Pagamento de taxa de custódia	(46)	(92)
Pagamento de taxa de consultoria	(145)	(202)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)	(2)
Pagamento de despesa com auditoria	(7)	(17)
Demais pagamentos/recebimentos	(19)	8
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>-</u>	<u>2.903</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	650
Cotas amortizadas	-	(3.553)
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>-</u>	<u>(2.903)</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>	<u>-</u>
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício	341	(11.635)
Resultado com direitos creditórios	3.485	(703)
Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperável	(4.296)	11.705
Resultado com cotas de fundos de investimento	(7)	(4)
Redução (aumento) de outros ativos	262	3.828
(Redução) aumento de outros passivos	215	(288)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>-</u>	<u>2.903</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 29 de julho de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

Em caráter suplementar aos Direitos Creditórios e demais títulos e valores mobiliários objeto de investimento target, a Gestora também sempre poderá realizar investimento em: (a) outros Ativos, inclusive em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos; e (b) cotas de fundos de investimento, abertos ou fechados, para fins de gestão de caixa e liquidez, observadas as regras de enquadramento exigidas na regulamentação e os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela administradora do Fundo em 29 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- i) A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- ii) Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 as aplicações do Fundo em títulos e valores mobiliários está assim representada:

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Cotas de fundo de investimento

	30 de setembro de 2025		
<u>Títulos para negociação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos de investimento</u>			
<u>Renda fixa</u>	549	25	
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (a)	549	25	Sem vencimento
Total	549	25	
	30 de setembro de 2024		
<u>Títulos para negociação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos de investimento</u>			
<u>Renda fixa</u>	2.205	105	
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (a)	2.191	89	Sem vencimento
ID Renda Fixa LP FIC FI (b)	14	16	Sem vencimento
Total	2.205	105	

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

a) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 09.577.447/0001-00)

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento) (administrado pelo Banco Santander (Brasil) S.A.), foi constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

b) ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 50.269.714/0001-78)

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 7 (R\$ 4 em 2024), registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento em renda fixa – Reconhecimento de ganhos”.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

A composição dos direitos creditórios em 30 de setembro de 2025, está representada da seguinte forma:

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Período em Dias	30 de setembro de 2025		
	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	63	63	126
De 31 a 60 dias	63	63	126
De 61 a 90 dias	62	63	125
De 91 a 120 dias	61	63	124
De 121 a 365 dias	462	405	867
Acima de 365	523	8.313	8.836
Totais	1.234	8.970	10.204
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(10.204)
Direitos creditórios líquidos da provisão			-

Período em Dias	30 de setembro de 2024		
	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	93	69	162
De 31 a 60 dias	93	94	187
De 61 a 90 dias	91	157	248
De 91 a 120 dias	91	218	309
De 121 a 365 dias	689	1.458	2.147
Acima de 365	1.564	11.909	13.473
Totais	2.621	13.905	16.526
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(15.832)
Direitos creditórios líquidos da provisão			694

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Período em Dias	30 de setembro de 2025		
	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
Acima de 365	2.664	-	2.664
Totais	2.664	-	2.664
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(1.332)
Direitos creditórios líquidos da provisão			1.332

Em 30 de setembro de 2024, o fundo não apresentava saldo de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Maiores devedores

Devedor	30 de setembro de 2025			
	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	2.664	(1.332)	1.332	136,33
Devedor 2	3.036	(3.036)	-	-
Devedor 3	1.275	(1.275)	-	-
Devedor 4	1.072	(1.072)	-	-
Devedor 5	1.000	(1.000)	-	-
Devedor 6	932	(932)	-	-
Devedor 7	792	(792)	-	-
Devedor 8	675	(675)	-	-
Devedor 9	623	(623)	-	-
Devedor 10	439	(439)	-	-
Demais devedores	360	(360)	-	-
Total	12.868	(11.536)	1.332	136,33

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Devedor	30 de setembro de 2025			
	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	715	(21)	694	109,12
Devedor 2	3.338	(3.338)	-	-
Devedor 3	2.982	(2.982)	-	-
Devedor 4	1.275	(1.275)	-	-
Devedor 5	1.250	(1.250)	-	-
Devedor 6	1.072	(1.072)	-	-
Devedor 7	1.045	(1.045)	-	-
Devedor 8	923	(923)	-	-
Devedor 9	881	(881)	-	-
Devedor 10	805	(805)	-	-
Demais devedores	2.240	(2.240)	-	-
Total	16.526	(15.832)	694	109,12

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	30/09/2025	30/09/2024
Saldo inicial	16.526	17.535
Aquisição de direitos creditórios	-	-
Liquidação de direitos creditórios	(220)	(1.641)
Rendas/prejuízos com direitos creditórios	(3.485)	703
Direitos creditórios a identificar	47	(71)
Saldo final	12.868	16.526

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação, nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, está assim representada:

30 de setembro de 2025					
Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
G	2.664	-	2.664	50,00%	1.332
H	1.234	8.970	10.204	100,00%	10.204
Totais	3.898	8.970	12.868		11.536
Reversão de provisão por redução no valor de recuperação					4.296
Saldo inicial					15.832

30 de setembro de 2024					
Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
D	690	26	716	0,00%	22
I	1.931	13.879	15.810	0,50%	15.810
Totais	2.621	13.905	16.526		15.832
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					(11.705)
Saldo inicial					4.127

f) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

g) Direitos creditórios a identificar

Em 30 de setembro de 2025, o saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 118 (R\$ 71 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

h) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme a seguir:

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- (i) Os direitos creditórios deverão ser originários de operações comerciais ou mutuárias formalizadas por títulos de crédito, valores mobiliários e quaisquer outros instrumentos contratuais que formalizem direitos de créditos que determinada pessoa, natural ou jurídica, incluindo instituições financeiras e fundos de investimento (“Cedentes”); e
- (ii) Os direitos creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ter fórmula de cálculo de remuneração e atualização monetária, conforme o caso, devidamente válidas conforme a legislação e regulamentação em vigor;

São consideradas como condições de cessão:

- (i) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade do cedente, conforme comprovado pelo respectivo documento comprobatório; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da inexistência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) dos registros exigidos para a validação e existência do respectivo direito creditório; e
- (ii) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

6. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

a) Tipos de riscos

O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe. Neste sentido, ressalta-se que não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como, mas não limitados a variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas em geral, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos integrantes da carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos da emissão ou da contabilização inicial. Se isso ocorrer, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas poderá ser afetada negativamente.

Descasamento de taxas: Os direitos creditórios adquiridos são contratados a taxas prefixadas. no entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios adquiridos. Não obstante quaisquer medidas adotadas, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o gestor, o Fundo e o administrador não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos e os prestadores de serviço do Fundo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das cotas, a liquidação dos direitos creditórios adquiridos e o valor dos direitos creditórios e de suas garantias.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para a distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como, mas não limitados, alteração adversa das taxas de juros ou dos índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, aumento do preço dos combustíveis etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Condomínio fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração da emissão de cada classe ou série ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo. Assim, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de classes de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, dos Cedentes ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário que seja ativo suficiente para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso a alienação dos direitos creditórios cedidos seja fundamental para que o Administrador realize a amortização e o resgate das cotas, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá ser substancialmente descontado, de modo que o Administrador encontra-se impossibilitado de assegurar que as amortizações ou o resgate das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas no regulamento ou que as taxas praticadas pelo mercado na negociação de direitos creditórios com terceiros serão suficientes, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de materialização do risco de liquidez dos direitos creditórios ora descrito, poderá haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência de recursos em caso de liquidação antecipada do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios adquiridos; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios adquiridos; ou (2) à venda dos direitos creditórios adquiridos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de alocação

A Gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à Gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a Gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas. Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Inexistência de garantia das aplicações do Fundo: As aplicações no Fundo não contam com a garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, nem o Fundo, nem o Administrador prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da Carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Bratic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas são decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, caso os resultados e o patrimônio do Fundo assim o permitirem. Após o recebimento desses recursos que decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: O Fundo adquirirá direitos creditórios que podem não contar com qualquer garantia, real ou fidejussória. Ainda, caso haja garantias, é possível que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação delongue ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para que seja efetuado o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la, dentre outros fatores. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Ausência de coobrigação do cedente: Apesar das hipóteses de recompra compulsória ou facultativa dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos cedentes, em virtude da ocorrência de qualquer dos eventos de resolução descritos no contrato de cessão, os direitos creditórios serão comprados pelo Fundo sem coobrigação ou qualquer mecanismo de retenção dos riscos pelo cedente ou terceiros. Os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente no caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos.

Validação de condições de cessão baseada em declarações do cedente: O Gestor, conforme disposto no regulamento, validará determinadas condições de cessão de direitos creditórios com base em declarações fornecidas pelos cedentes. Esse procedimento apresenta riscos específicos, considerando que a avaliação e a decisão de aceitar direitos creditórios serão substancialmente dependentes da veracidade, precisão e atualização das informações declaradas pelos cedentes. Deve-se levar em conta o risco de que as declarações dos cedentes não sejam verdadeiras, precisas ou atuais em todos os seus aspectos, o que pode levar a uma avaliação inadequada do cumprimento das condições de cessão. No caso de materialização do risco em comento, ficará caracterizada hipótese de resolução da cessão dos direitos creditórios afetados, cabendo aos cedentes, neste caso, proceder com a resolução da cessão dos direitos creditórios, nos termos do contrato de cessão. Todavia, caso tal procedimento não ocorra por inadimplemento contratual do cedente ou ocorra em excesso ao admitido de acordo com o índice de diluição, ficará caracterizado um evento de avaliação.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Inadimplência dos devedores: Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos devedores, a rentabilidade da carteira do Fundo dependerá prioritariamente da cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos pelo agente de cobrança, mediante cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando o total dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos para o Fundo, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas. Ademais, todos os custos relativos à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros relativos à carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas, não estando o agente de cobrança ou os demais prestadores de serviços de qualquer forma obrigados ao adiantamento ou ao pagamento de tais custos. Além disso, a responsabilidade por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, não deve recair sobre os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços.

Inadimplência dos devedores dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Se, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos ao respectivo cedente, este deverá transferir tais recursos para a conta de cobrança do Fundo. Não há garantia de que tal cedente irá transferir os recursos regularmente e, em caso de tal descumprimento, a rentabilidade do Fundo será afetada de forma negativa.

Risco de Pré-pagamento dos direitos creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais direitos creditórios, uma vez que o pré-pagamento é realizado pelo valor de emissão do direito creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os cedentes e o respectivo devedor do direito creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos ao Fundo.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Patrimônio líquido negativo: As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos e será vedado aos prestadores de serviços essenciais tomar empréstimos em nome do Fundo. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações perante terceiros, o que poderá implicar a declaração da insolvência do Fundo e a sua liquidação.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas: As notas fiscais eletrônicas que poderão evidenciar os direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos operacionais

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. Caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados, o funcionamento regular do Fundo poderá ser afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Verificação prévia dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão: O Fundo adquirirá apenas direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, verificados até a respectiva data de aquisição e pagamento, nos termos do regulamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os direitos creditórios adquiridos deixarem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade ou às condições de cessão, nenhuma medida será tomada pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante em relação a referidos direitos creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo.

Insuficiência da verificação dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão: O fato de os critérios de elegibilidade e as condições de cessão serem verificados pelo Gestor não elimina os riscos de crédito destacados acima, bem como não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos, que dependerá integralmente da situação econômico-financeira dos devedores. Ademais, os recursos que serão destinados ao pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Forma de pagamento dos direitos creditórios: Os pagamentos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados à conta de cobrança do Fundo. Caso, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos ao cedente ou ao agente de cobrança, no caso da cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos, a subsequente transferência à conta de cobrança do Fundo dependerá de ato dos próprios cedentes ou do agente de cobrança, conforme aplicável. A transferência de recursos dos cedentes ou do agente de cobrança ao Fundo poderá atrasar por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daqueles. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria das classes dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios adquiridos: Todos os recursos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos serão recebidos diretamente na conta de cobrança do Fundo, na forma descrita no regulamento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco de não performance dos direitos creditórios oriundos de operações para entrega ou prestação futura: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda mercantil para entrega ou prestação futura, isto é, ainda não performados. Para que o direito creditório, cuja titularidade tenha sido transferida ao Fundo, seja considerado exigível, é necessário que os cedentes cumpram, em primeiro lugar, com suas próprias obrigações assumidas no âmbito da relação jurídica existente com os respectivos devedores. Assim, fatores exógenos, alheios ou não ao controle dos cedentes, que resultem na ausência, total ou parcial, de performance por parte dos Cedentes no âmbito de referidos direitos creditórios, poderão acarretar riscos para a exigibilidade, pelo Fundo, da prestação do respectivo devedor em seu favor, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e conseqüentemente trazer prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Liquidação antecipada: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos cotistas (o que não é garantido pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelos cedentes ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía quando adquiriu as cotas.

Ausência de notificação de cessão aos devedores: Poderá ocorrer ausência da devida notificação da cessão dos direitos creditórios aos devedores, de acordo com o artigo 290 do Código Civil Brasileiro, para que a cessão do crédito se torne, mediante o cumprimento de tal requisito, plenamente eficaz em relação aos devedores. Embora os cedentes se comprometam, nos termos do contrato de cessão, a notificar os devedores dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, não se pode assegurar que os cedentes cumprirão, de forma satisfatória, tal obrigação.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco dos Cedentes

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pelo Cedente: A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios adquiridos e à Política de Crédito adotada pelos Cedentes na originação dos Direitos Creditórios. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Riscos de originação

Originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada à capacidade de originação de direitos creditórios, em volume e taxa suficientes para possibilitar o pagamento aos cotistas, conforme previsto no regulamento.

Vícios questionáveis: As operações que originam os Direitos Creditórios Cedidos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios ou Documentos Adicionais, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Nos termos do Contrato de Cessão, a verificação de vícios de origem dos Direitos Creditórios ou dos Documentos Comprobatórios poderá resultar na obrigação dos Cedentes indenizarem a Classe. Não obstante, em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora ou pela ausência de recebimento dos recursos, inclusive em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Cessão pelos Cedentes.

Risco de Fraude: A rentabilidade dos investimentos da Classe e, conseqüentemente, o retorno buscado pelos Cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes relacionadas aos Direitos Creditórios, os quais podem não ser identificados pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Outros riscos

Risco relacionado à ausência de registro do contrato de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada contrato de cessão dos direitos creditórios cedidos, quando aplicáveis, não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente, sendo certo que o registro ocorrerá apenas nas hipóteses expressamente previstas no contrato de cessão. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. O Administrador, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos contratos de cessão, quando aplicáveis, em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco relacionado à emissão de novas cotas: O Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, mediante aprovação da assembleia especial, observado o disposto no regulamento. Na hipótese de emissão de novas cotas, poderá não ser assegurado direito de preferência para os cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas da mesma subclasse que já estejam em circulação na ocasião.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, o comportamento dos direitos creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Bloqueio da conta de cobrança do Fundo e/ou da conta do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados para a conta de cobrança do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde seja mantida a conta de cobrança do Fundo e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Guarda dos documentos comprobatórios: O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios adquiridos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios e o custodiante ter a obrigação de permitir, ao Fundo, ao Administrador e à empresa de auditoria eventualmente contratada, livre acesso aos documentos comprobatórios, a guarda dos documentos comprobatórios, pelo custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra os respectivos devedores, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos documentos comprobatórios, gerando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros: No caso de liquidação antecipada do Fundo, em que a assembleia geral deliberar o resgate das cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos e de ativos financeiros, os cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os direitos creditórios e os ativos financeiros recebidos; ou (b) cobrar os direitos creditórios adquiridos ou os ativos financeiros inadimplidos.

Inexistência de rendimento predeterminado: As cotas serão valorizadas todo dia útil, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo descritos no regulamento. Tais critérios visam a definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas da subclasse sênior, cotas da subclasse mezanino e nas cotas da subclasse júnior, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios adquiridos: Os pagamentos da remuneração e das amortizações do principal das cotas da subclasse sênior, em cada data de pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelos respectivos devedores. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização do principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Situação financeira dos devedores e sua deterioração: É possível que a situação financeira dos devedores sofra deterioração posteriormente a efetiva cessão, ao Fundo, dos direitos creditórios. A eventual deterioração e inadimplência de tais Devedores poderá levar à redução da rentabilidade das cotas.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de governança: Após a primeira emissão de cada classe e cada série de cotas, respectivamente, conforme previsto no presente regulamento, poderão ocorrer novas emissões e colocações de novas séries e/ou classes de cotas, conforme aplicável, nos termos do regulamento. Assim, na hipótese de emissão de novas cotas, os titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião poderão ter seus direitos políticos diluídos.

Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico: O Gestor envidará os seus melhores esforços para que seja aplicado ao Fundo e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle do Gestor, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo previstas no regulamento, é possível que o Fundo e os cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios e documentos adicionais: Os documentos comprobatórios e documentos adicionais podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos seus cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Sênior”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As Cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas.

Cotas Seniores

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas da subclasse subordinadas mezanino e cotas da subclasse subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento, no anexo e no suplemento; e;
- b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento, no anexo e no suplemento.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Cotas subordinadas mezanino

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- a) Prioridade de amortização e/ou resgate somente em relação às cotas da subclasse subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento; e
- b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Cotas Subordinadas

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- a) Subordinam-se às cotas da subclasse sênior e das cotas da subclasse subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
- b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas da subclasse sênior e das cotas da subclasse subordinadas mezanino em circulação;
- c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e;
- d) Inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas da subclasse subordinada Júnior.

Valorização da Cotas

As Cotas serão valorizadas todo dia útil conforme disposto no Regulamento, no Anexo e nos respectivos Suplementos, conformidade Manual de Marcação a Mercado da Administradora.

9. EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATES DE COTAS

a) Emissões e integralizações de cotas

As Cotas serão emitidas em 3 (três) Subclasses, sendo Subclasse Sênior, Subclasse Mezanino e Subclasse Júnior.

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas da Subclasse Sênior, observado que:

- (i) Nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou se algum evento de avaliação estiver em vigor;

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- (ii) Os Índices de Subordinação não sejam afetados;
- (iii) A emissão das Cotas da Subclasse Sênior, somente quando aprovada em Assembleia de Cotistas, apresente todos os termos, restrições e condições estabelecidos na Assembleia de Cotistas que a tiver aprovado;
- (iv) Conforme o caso, a classificação de risco das Cotas da Subclasse Sênior não seja afetada, conforme manifestação por escrito da Agência de Classificação de Risco;
- (v) Os respectivos Suplementos sejam devidamente preenchidos.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o Cotista, não serão deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As Cotas serão distribuídas pela Administradora.

Será admitida a colocação parcial das Cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo Anexo e/ou Suplemento. Caso o número mínimo de cotas da classe fechada não seja subscrito no prazo de distribuição, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve emissão de 1.087,13 cotas no montante de R\$ 650.

b) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas do Fundo única apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas da subclasse sênior, bem como de cotas da subclasse subordinada mezanino e cotas da subclasse subordinada júnior a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia de cotistas poderá determinar alterações nas amortizações programadas, nas datas e valores a serem estipulados na referida assembleia geral.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 não houve resgate ou amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve amortização de cotas no valor de R\$3.553.

c) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<u>Cota Subordinada</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota – R\$</u>	<u>Rentabilidade - % (*)</u>
Em 30/09/2025	931	57,421931	53,52%
Em 30/09/2024	2.872	37,402507	(88,45%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Maud Capital Gestora de Ativos Ltda.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultora especializada:	Luni Consultoria e Negócios Ltda.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. ENCARGOS DA CLASSE

Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,30% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15, reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

A taxa de gestão, devida à Gestora, é o equivalente ao maior valor entre (a) R\$ 5 por mês; ou (b) 0,3% ao ano, provisionada diariamente e cobrada mensalmente. O valor mínimo a ser pago a título de taxa de gestão será reajustado anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 1% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 5, á reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

As taxas são pagas aos prestadores de serviço mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As taxas de custódia e de distribuição do Fundo estão englobadas na taxa de administração.

As despesas estão assim representadas:

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Despesas	30/09/2025	30/09/2024
Taxa de administração	(81)	(114)
Taxa de gestão	(105)	(181)
Taxa de custódia	(70)	(100)
Consultoria especializada	(190)	(217)

13. CLASSIFICAÇÃO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 13, o Fundo possui a seguinte transação com partes relacionadas:

a) Fundo investido

O Fundo possui aplicações no ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

17. OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

BRAFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 32.321.319/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

18. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em 19 de dezembro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada;
- a substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- a alteração da denominação do Fundo para “Brafic Construção Civil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não padronizados Responsabilidade Limitada”;
- a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a partir da abertura de 17 de dezembro de 2024, de BS2 Asset Management – Administradora de Recursos Ltda., para Maud Capital Gestora de Ativos Ltda.;
- a Atual Gestora concorda em isentar, defender e manter a Nova Gestora isenta de quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos ou despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) que possam surgir como resultado das atividades desenvolvidas pela atual gestora até a data da transferência;
- A imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais.

Em 13 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi aprovado a alteração da taxa de gestão, devida à Gestora, que passará a ser equivalente ao maior valor entre (a) R\$ 5 (cinco mil reais) por mês; ou (b) 0,3% ao ano, provisionada diariamente e cobrada mensalmente. O valor mínimo a ser pago a título de taxa de gestão será reajustado anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após a data-base em 30 de setembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

20. DIRETOR E CONTADOR

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O

* * *